



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 679/2002

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, a fazer repasse financeiro para o Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, a fazer repasse financeiro para o Município para construção de intervenções físicas, implantação e complementação de sistema de esgotamento sanitário.

Art. 2.º - Os valores repassados poderão ser utilizados na contrapartida do Município em Convênios em andamento ou a serem celebrados, bem como, em projetos de ampliação da rede existente.

Parágrafo Único – Os valores a serem utilizados correrão a conta do Orçamento do SAAE – AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO 17.511.044.91.004 - OBRAS E INSTALAÇÕES 44.90.51, cujos valores deverão corresponder aos procedimentos previstos em cada processo de pagamento, na forma da legislação vigente – Lei 8.666/93("Regulamenta o Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras Providências" e alterações posteriores) e Lei Federal nº 4.320/64 ("Estatui Normas Gerais do Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal"), em consonância com a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo ser aplicada na rubrica correspondente aos orçamentos a vigorar.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 30 de dezembro de 2002.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal